

2017

Programa Erasmus+

**AÇÃO-CHAVE I - Mobilidade individual para fins de aprendizagem
Ensino Superior**

**KA107 - Mobilidade entre Países do Programa e Países Parceiros
*International Credit Mobility***

VALORES DE REFERÊNCIA

APOIO A PARTICIPANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5. Metodologia de cálculo

A Agência Nacional (AN) poderá atribuir financiamento adicional aos beneficiários com necessidades especiais, desde que estejam cumpridos os requisitos enumerados e existam fundos disponíveis para este fim, no respetivo envelope financeiro do país parceiro em que se enquadra a mobilidade.

A metodologia de cálculo desta verba tem por base o orçamento solicitado no formulário de candidatura, o tipo e/ou o grau da necessidade especial do candidato, bem como a carência ou não de qualquer outra necessidade específica, estando a sua atribuição dependente da disponibilidade de recursos financeiros no envelope. O montante de financiamento adicional a atribuir terá por base a estimativa de custos reais definida em sede de candidatura, e não será atribuído posteriormente à mobilidade, atendendo a que é necessário para a realização da mesma.

Contudo, o cálculo para a atribuição deste apoio financeiro será feito tendo em conta os seguintes tetos máximos:

1) Necessidade Especial sem identificação do grau, ou Necessidade Especial até 50% (cf. declaração médica):

O montante máximo da bolsa a atribuir por cada mês de mobilidade, não poderá ultrapassar as percentagens definidas na “*Tabela de valores de referência para o apoio a participantes com necessidades especiais – 2017*” publicada na seguinte página web:

2) Necessidade Especial com identificação de grau igual ou superior a 51% (cf. declaração médica):

O montante máximo da bolsa a atribuir por cada mês de mobilidade, não poderá ultrapassar as percentagens definidas na “*Tabela de valores de referência para o apoio a participantes com necessidades especiais – 2017*” publicada na seguinte página web:

Contudo, conforme indicado na alínea a do Artigo 1.12 – APOIO AOS PARTICIPANTES, do contrato financeiro assinado pela Agência Nacional com as IES, o montante máximo de financiamento total atribuído a um beneficiário “*não deverá exceder € 60.000*”.

Também é preciso relevar que os custos relativos à aquisição de qualquer material durável (por exemplo, *hardware, software, etc.*) não são elegíveis. A entidade de acolhimento deverá assegurar as condições e o equipamento necessários à boa execução da mobilidade.

MOBILIDADE DE ESTUDANTES**Valores de referência para estudantes**

Direção da mobilidade	Grau de deficiência	Teto máximo do apoio	Teto máximo do apoio suplementar individual (valor mensal)
<i>Incoming</i>	< 50% deficiência	até 25% do valor da bolsa	200,00 €
	> 50% deficiência	até 50% do valor da bolsa	400,00 €
<i>Outgoing</i>	< 50% deficiência	até 50% do valor da bolsa	325,00 €
	> 50% deficiência	até 80% do valor da bolsa	520,00 €

Valores de referência para acompanhantes de estudantes com necessidades especiais

Direção da mobilidade	Teto máximo do apoio / por mês	Viagem
<i>Incoming</i>	84,00 €	O valor do subsídio de viagem do acompanhante é o mesmo que o subsídio de viagem concedido ao participante em mobilidade. Ao subsídio de viagem é atribuído de acordo com a banda de distância.
<i>Outgoing</i>	112,00 €	

MOBILIDADE DE STAFF

Valores de referência para staff

Direção da mobilidade	grau de deficiência	teto máximo do apoio	teto máximo do apoio suplementar individual (valor mensal)
<i>Incoming</i>	< 50% deficiência	até 25% do valor da bolsa	30,00 €
	> 50% deficiência	até 50% do valor da bolsa	60,00 €
<i>Outgoing</i>	< 50% deficiência	até 25% do valor da bolsa	40,00 €
	> 50% deficiência	até 50% do valor da bolsa	80,00 €

Valores de referência para os acompanhantes de staff com necessidades especiais

Direção da mobilidade	Apoio individual de acompanhantes (até 14 dias)	Valor diário (viagens acima de 14 dias)	Viagem
<i>Incoming</i>	120,00 €	84,00 €	O valor do subsídio de viagem do acompanhante é o mesmo que o subsídio de viagem concedido ao participante em mobilidade. Ao subsídio de viagem é atribuído de acordo com a banda de distância.
<i>Outgoing</i>	160,00 €	112,00 €	